



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N° 87, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1602

Data: 26 / 01 / 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA JOVELI DE CASTRO ARAÚJO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.518/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública Joveli de Castro Araújo - RE nº 14.090, nos autos do Processo Administrativo nº 4.518/2024, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 10/08/2017 à 17/03/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 4.518/2024, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, dos mesmos autos, pelo período de 02/02/2026 à 03/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a servidora pública **JOVELI DE CASTRO ARAÚJO** - RE nº **14.090**, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 10/08/2017 à 17/03/2024 (Ajustado pela Lei Complementar Federal nº 173/2020), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em 02 de fevereiro de 2.026 e terminará em 03 de março de 2.026, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se a segunda parcela, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias, em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de janeiro de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo